DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Resoluções**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 51/2018
DE 20 DE JUNHO DE 2018

Autoria: Comissão de Constituição, Justiça e Redação

"Dispõe sobre acolhimento de recurso apresentado nos termos do artigo 214 do Regimento Interno."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente sanciona e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que os Vereadores João Victor Machado Borges, Regivaldo Rodrigues da Silva e Armando Luís Lombardo Simões apresentaram, no prazo regimental, recurso (Recurso n.º 01/2018) contra decisão do Presidente, proferida em 3/4/2018, que indeferiu requerimento datado de 21/3/2018 solicitando as imagens das câmeras de segurança da Casa, referente aos últimos 30 dias a contar daquela data;

CONSIDERANDO que o recurso foi apresentado nos moldes e no prazo previsto no art. 214 do Regimento Interno e sob o fundamento de que o pedido é pertinente haja vista ser de interesse público o conteúdo das imagens, já que há dúvidas sobre eventuais irregularidades no protocolo de requerimentos, denúncias e solicitações – o que, segundo os recorrentes estão sendo objeto de investigação;

CONSIDERANDO que dois dos recorrentes são membros permanentes da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recaindo sobre eles natural impedimento para apreciar o pedido. Assim, em Sessão Ordinária de 7/5/2018, preservada a representatividade de partido, foram sorteados dois membros para substituí-los a fim de atuar unicamente na avaliação do recurso em tela, cuja composição é a seguinte: José Eraldo Chiavoloni, Leandro Donizette Mascaro e Valdinei de Oliveira;

CONSIDERANDO que a Comissão, de posse do processo, reuniu-se em 11/5/2018 para avaliar o caso e, dada a complexidade do tema e a necessidade de esclarecimentos complementares acerca do objeto do recurso, preferiu, antes de decidir, chamar os recorrentes para apresentarem suas razões, o que ocorreu em 16/5/2018;

CONSIDERANDO que os recorrentes esclareceram que o móvel do recurso é a existência de dúvidas sobre a regularidade do protocolo da Casa quanto à protocolização, ocorrida em 15/3, de pedido de abertura de CP contra o prefeito, e da suspeita de documentos que possam estar saindo da Secretaria da Câmara sem autorização prévia desde então;

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº1 – Centro – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

(Resolução n.º 51/2018)

CONSIDERANDO que, ante as razões apresentadas pelos recorrentes, e mesmo inexistindo na Casa, em contraponto ao indicado pelos recorrentes, qualquer outro procedimento instaurado para apurar as alegações por eles apresentadas acerca de suspeitas quanto a entrada e saída de documentos na Casa, a Comissão, por unanimidade, dada a relevância do caso resolveu:

Art. 1º - Receber e conhecer do recurso apresentado, dando-lhe provimento para que as imagens das câmeras de segurança da Câmara solicitadas pelos recorrentes referentes a 30 dias anteriores a 21/3/2018 incluindo esta data, sejam disponibilizadas exclusivamente para acesso local.

§ 1o - Em razão do princípio da privacidade e do direito de imagem não serão cedidas cópias das imagens, devendo estas serem visualizadas nas dependências da Câmara diretamente da máquina em que as imagens são armazenadas.

§ 2º - Os interessados terão o prazo de 30 dias para visualizarem as imagens objeto desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP, 20 de junho de 2018.

Dimas Tadeu Lima
Presidente

Praça Sylvio Gomes de Camargo, Nº1 – Centro – CEP: 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ: 01.755.400/0001-70
E-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br